



ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DA VIATURA TOYOTA COM A MATRÍCULA
59-61-VT

Junta de Freguesia de Belém

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO





ÍNDICE

ARTIGO 1.º - Lei habilitante e entidade alienante
ARTIGO 2.º - Objeto do procedimento
ARTIGO 3.º - Consulta do Processo e direção do procedimento
ARTIGO 4.º - Condições de admissão à hasta pública
ARTIGO 5.º - Documentos que integram a proposta
ARTIGO 6.º - Proposta
ARTIGO 7.º - Modo de apresentação da proposta
ARTIGO 8.º - Proposta Condicionada e com Variantes
ARTIGO 9.º - Local, hora e data limite para entrega de propostas
ARTIGO 10.º - Exclusões
ARTIGO 11.º - Local, dia e hora do Ato Público
ARTIGO 12.º - Valores base de licitação
ARTIGO 13.º - Tramitação do Ato Público
ARTIGO 14.º - Adjudicação
ARTIGO 15.º - Não Adjudicação
ARTIGO 16.º - Prazo de validade da proposta
ARTIGO 17.º - Caução
ARTIGO 18.º - Obrigações e encargos
ARTIGO 19.º - Levantamento da viatura
ARTIGO 20.º - Negociação Direta
ARTIGO 21.º - Casos omissos
ARTIGO 22.º - Legislação aplicável
ANEXOS ÀS CONDIÇÕES GERAIS
Anexo I Minuta de proposta





NORMAS APLICÁVEIS

Artigo 1.º

Lei habilitante e entidade alienante

1. O presente programa é elaborado ao abrigo do disposto na alínea kk) do artigo 16º do anexo I à lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
2. A entidade alienante, no âmbito do presente procedimento, é a Freguesia de Belém, com NIF 510832946, com sede no Largo dos Jerónimos, nº 3, R/C, 1400-209 Lisboa, telefone 210 132 330 e e-mail secretaria@jf-belem.pt.

Artigo 2.º

Objeto do procedimento

Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação da seguinte viatura:

Toyota Dyna COM A MATRÍCULA 59-61-VT

Marca - Toyota Dyna

Matrícula - 59-61-VT

Categoria - Ligeiro

Tipo - Mercadorias

Tipo de Caixa - Aberta c/s cobertura

Data da matrícula da 1ª matrícula - 10/12/2003

Número de lugares sentados (incluindo condutor) - até 6





Artigo 3.º

Consulta do processo e direção do procedimento

1. O processo da hasta pública poderá ser consultado, nos dias úteis, das 9.30 horas às 13.00 horas e das 14.30 horas às 18.00 horas, nas instalações da Sede da Junta de Freguesia de Belém, situadas no Largo dos Jerónimos nº 3, R/C, 1400-209 Lisboa, assim como no website <https://www.jf-belem.pt/>, até à data e hora limites para a entrega das propostas.
2. Os interessados podem solicitar as peças do processo de hasta pública através de envio de e-mail para secretaria@jf-belem.pt, para onde poderão remeter, também, os pedidos de esclarecimentos ou pedidos de agendamento de visitas.
3. Os interessados podem solicitar visitas ao local de estacionamento da viatura, desde a data da publicação do respetivo Edital até ao dia anterior da abertura do ato público da Hasta Pública.
4. A verificação das cópias patenteadas é da responsabilidade exclusiva dos interessados.
5. O presente procedimento será dirigido por uma comissão composta por 3 (três) membros efetivos, funcionários da Junta de Freguesia de Belém, sendo um deles o Presidente, e por 2 (dois) membros suplentes.
6. No despacho que nomeia os membros da Comissão, consta a informação relativa ao Presidente e ao membro que o substitui, bem como os membros efetivos e suplentes e o membro que substitui o Presidente em caso de impedimento.
7. No exercício das suas competências, os membros da Comissão podem, por questões logísticas ou operacionais, solicitar o apoio de outros funcionários ou colaboradores da autarquia.
8. Os interessados podem solicitar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento à Comissão, por escrito e pelos meios previstos no nº2 do artigo anterior nos primeiros 5 (cinco) dias úteis do prazo, devendo a Comissão responder, por escrito, até ao terceiro dia útil anterior ao termo do prazo previsto no nº1 do artigo 9.º.





9. Os interessados podem solicitar o agendamento de visitas para exame dos veículos objeto do presente procedimento através de envio de e-mail para secretaria@jf-belem.pt.

Artigo 4.º

Condições de Admissão à Hasta Pública

1. Na hasta pública pode participar qualquer interessado (pessoa singular ou coletiva) na aquisição da viatura.
2. Em caso de participação de pessoa coletiva, os respetivos representantes devem comprovar essa qualidade e comprovar, através de apresentação de declaração, ter poderes bastantes para arrematar.
3. Para efeitos de comprovar o previsto na última parte do número anterior, deve ser apresentada certidão permanente ou procuração.



Artigo 5.º

Documentos que integram a proposta

1. Sob pena de exclusão, a proposta deve ser obrigatoriamente apresentada com os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia simples do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e cartão de contribuinte fiscal;
 - b) Certificado do registo criminal do interessado ou, no caso de pessoas coletivas, o certificado do registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos órgãos de gestão;
 - c) Em caso de pessoa coletiva, a fotocópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente;
 - d) Documento comprovativo de que o interessado tem a situação tributária regularizada;
 - e) Documento comprovativo de que o interessado tem a situação contributiva regularizada junto da segurança social;
 - f) Em caso de representação do interessado, ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes bastantes num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de 2 (dois) ou mais membros do órgão de gestão ou, sendo



assinada por procurador, procuração que confira a este último poderes para o efeito.

2. Os documentos previstos no número anterior devem ser apresentados em língua portuguesa.
3. Os interessados que sejam, nos termos da legislação fiscal vigente, pessoa singular ou coletiva de origem estrangeira, ficam dispensados de apresentar os documentos previstos nas alínea c) a e) do número 1.

Artigo 6.º

Proposta

1. Todos os interessados podem apresentar proposta.
2. A proposta deve ser elaborada, sob pena de exclusão, através do preenchimento do modelo constante do Anexo I, que faz parte integrante do presente programa, ou através de modelo, que contenha toda a informação que ali se exige, com indicação do preço oferecido, de valor igual ou superior ao preço base de licitação, sob pena de exclusão da proposta.

Artigo 7.º

Modo de apresentação da proposta

1. As propostas, abrangendo todos os documentos previstos no presente programa, devem ser apresentadas sem rasuras ou palavras riscadas, até ao décimo dia útil após a publicação do anúncio no sítio da internet da Junta de Freguesia de Belém.
2. Até ao termo do prazo previsto no número anterior, os interessados poderão apresentar proposta com completa identificação do proponente e contacto do mesmo.
3. A proposta e todos os documentos que a acompanham devem ser apresentados em sobrescrito opaco e fechado, devendo o envelope, no seu exterior, conter a referência "PROPOSTA - HASTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE VIATURA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BELEM".



4. As propostas são dirigidas ao Presidente da Comissão e remetidas para a sede da Junta de Freguesia de Belém, localizada no Largo dos Jerónimos, 3, R/C, 1400-209 Lisboa ou através de e-mail para secretaria@jf-belem.pt.
5. Em caso de envio pelo correio, o risco inerente ao atraso que se possa verificar relativamente à data da chegada da proposta corre por conta exclusiva do proponente, devendo ser sempre efetuado o envio por correio registado e com aviso de receção.
6. Em caso de entrega presencial, a proposta deve ser entregue pelo proponente ou seu representante, acompanhado de documento que comprove o poder para vincular o proponente, na sede da Junta de Freguesia de Belém, localizada no Largo dos Jerónimos, 3, R/C, 1400-209 Lisboa, no horário compreendido entre as 9:30 e as 13:00 e as 14:30 e as 18:00 dos dias úteis.
7. Nos casos previstos no número anterior, o funcionário da autarquia deve proceder à entrega de recibo.
8. Admite-se a possibilidade de envio da proposta por correio eletrónico até ao termo do prazo, através de envio para secretaria@jf-belem.pt, podendo ser enviadas de forma encriptada, desde que seja enviado, até à hora de abertura das propostas, uma chave de acesso (password).

Artigo 8.º

Proposta Condicionada e com Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a artigos das presentes normas, devendo cada proponente apresentar uma proposta.

Artigo 9.º

Local, hora e data limite para entrega de propostas

1. A entrega de propostas será até às 17h00, do 10º dia útil a contar da publicação do respetivo Edital.





2. Os prazos contam-se de acordo com o fixado no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Exclusões

1. Constituem causas de exclusão das propostas:
 - a) A não apresentação dos documentos exigidos no presente programa, na forma e modo previstos no mesmo;
 - b) A apresentação de proposta por valor inferior ao valor base de licitação;
 - c) A existência de dívidas à Junta de Freguesia de Belém;
 - d) A falta de regularização da situação contributiva junto da segurança social;
 - e) A falta de regularização da situação junto da Autoridade Tributária;
 - f) A apresentação de proposta condicionada ou com variantes;
2. Constituem causas de exclusão dos concorrentes a não apresentação da proposta até à hora e data limite fixada no nº 1 do artigo 9.º destas normas.
3. O incumprimento das normas previstas no presente programa, relativas ao modo e forma de apresentação das propostas, determina, também, a exclusão das propostas.

Artigo 11.º

Local, dia e hora do Ato Público

1. O ato público realizar-se-á até ao vigésimo dia útil seguinte ao termo de apresentação de propostas, pelas 15 horas, na sede da Junta de Freguesia de Belém, localizada no Largo dos Jerónimos, 3, R/C, em Belém, sendo afixado edital nas vitrinas informativas da Junta de Freguesia de Belém.
2. Só podem intervir no Ato Público os proponentes e/ou seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando,



para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu B.I./C.C., e, no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do(s) B.I./C.C. do(s) seu(s) representante(s) ou outro documento que comprovativo de efetividade de poderes de representação.

3. O ato público da hasta pública será publicitado por edital, a publicar no website <https://www.jf-belem.pt/>.

Artigo 12.º

Valores base de licitação

1. O valor base de licitação é o seguinte: 800€ (oitocentos euros).
2. A base de licitação a oferecer pelos interessados para os veículos automóveis supra indicados deve indicar um valor para arrematação igual ou superior ao valor base de licitação respetiva, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 13.º

Tramitação do Ato Público

1. Declarado aberto o ato público, o Presidente da Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.
2. De seguida, procede-se à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos documentos mencionados no presente programa, mantendo-se intactos os invólucros das propostas.
3. Caso os documentos se encontrem todos reunidos e não se verifique causa de exclusão, procede-se à abertura dos invólucros das propostas e verifica-se se as





mesmas obedecem ao modelo exigido, decidindo-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.

4. A sessão pode ser interrompida para que a Comissão analise as propostas e os respetivos documentos.
5. De seguida, são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes.
6. De seguida, é aberta a praça, procedendo-se a licitação verbal entre os proponentes para cada um dos veículos, a partir do valor da proposta unitária mais elevada (apresentada pelo licitador presente ou representado na Hasta Pública) ou, se não





existirem propostas, ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base deliberação o anunciado.

7. Os montantes mínimos de cada lanço são de 50 (cinquenta) euros.
8. A licitação termina quando o Presidente da Comissão repetir, por três vezes, o valor do lanço mais elevado e este não for coberto.
9. A adjudicação é efetuada pelo preço mais elevado, sendo lavrada a respetiva ata, que serve de título de adjudicação.

Artigo 14.º

Adjudicação

1. A adjudicação provisória é efetuada no termo da sessão ao proponente que apresente proposta com o valor mais elevado.
2. No final da praça, deverá ser também elaborado um Auto de Arrematação Provisório, que deverá ser assinado por todos os membros efetivos da Comissão e pelo adjudicatário provisório ou respetivo representante, devidamente credenciado.
3. O pagamento do valor total da arrematação deve ser efetuado, a pronto, na tesouraria da Junta de Freguesia de Belém, entre as 9:30 e as 13:00 e as 14:30 e as 18:00 dos três dias úteis seguintes à data da adjudicação provisória.
4. O incumprimento do disposto no número anterior determina a caducidade da adjudicação provisória, devendo ser notificada adjudicação provisória ao proponente com o segundo maior lance, e assim sucessivamente.
5. O adjudicatário é responsável pelo pagamento dos impostos e taxas legalmente devidos.
6. A adjudicação definitiva compete ao Presidente da Junta de Freguesia de Belém, devendo ser efetuada nos cinco dias úteis seguintes à data da adjudicação provisória.
7. Após a receção da notificação de decisão de adjudicação, o adjudicatário deverá, no prazo de dois dias úteis, dirigir-se à sede da Junta de Freguesia de Belém para



assinatura do modelo único (requerimento do registo automóvel), devendo proceder ao respetivo pagamento.

8. A Junta de Freguesia de Belém, na posse do documento previsto no número anterior devidamente assinado e acompanhado dos documentos legalmente obrigatórios, nos 10 (dez) dias seguintes à adjudicação, procederá à sua entrega na Conservatória, notificando o adjudicatário dessa entrega e apresentando, ao mesmo, o respetivo recibo.

Artigo 15.º

Não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior ao valor definido no presente programa ou quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.
2. A apresentação de documentos falsos determina a anulação da adjudicação provisória ou definitiva.

Artigo 16.º

Prazo de validade da proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do primeiro dia de realização do ato público.





Artigo 17.º

Caução

Não há lugar a caução.

Artigo 18.º

Obrigações e encargos

1. São encargos do proponente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
2. O adjudicatário é responsável por todas as despesas associadas à transferência de propriedade, bem como todas as despesas provenientes da remoção e transporte da viatura.

Artigo 19º

Levantamento da viatura

1. O levantamento da viatura é autorizado mediante a apresentação de comprovativo, emitido pela Conservatória do Registo Automóvel, em como foi requerido o averbamento do novo proprietário da viatura.
2. O adjudicatário é responsável por todas as despesas associadas à transferência de propriedade ou à emissão do Certificado de Destruição de VFV, consoante o caso. Para a emissão do Certificado de Destruição de VFV, o adjudicatário terá de comprovar que é operador de gestão de resíduos licenciado.
3. A recolha da viatura tem de ser feita obrigatoriamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a receção da adjudicação, sob pena de perder o direito das mesmas.

Artigo 20.º

Negociação direta

No caso de a hasta pública ficar deserta, ou se não houver lugar à adjudicação pelo facto de todas as propostas terem ficado excluídas, a alienação poderá ser feita através de





negociação direta com eventuais interessados na compra, com base nas regras fixadas no presente documento.

Artigo 21.º

Casos Omissos

Relativamente às questões omissas que surjam aquando da Hasta Pública, a Comissão tomará as decisões mais adequadas e consentâneas com a prossecução do interesse autárquico.

Artigo 22.º

Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Procedimento, aplica-se o estabelecido no decreto-lei nº 170/2008, de 26 de agosto, o Código do Procedimento Administrativo e, por analogia e por força do nº2 do artigo 10º do Código Civil, o decreto-lei nº 280/2007, de 7 de agosto.

Belém, 7 de fevereiro de 2023

Aprovado em Reunião da Junta de Freguesia de Belém no dia 7 de fevereiro de 2023



ANEXO I
MINUTA DA PROPOSTA

_____ (nome completo)
abaixo assinado, com o B.I./Cartão de Cidadão n.º _____, emitido pelos Serviços da República Portuguesa, e válido até ____/____/____, Contribuinte Fiscal n.º _____ residente em _____ (morada completa) por si ou na qualidade de _____ (diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.) da empresa _____, com o N.º Pessoa Coletiva _____ inscrita na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o número _____ com sede em _____, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir a viatura a que se refere o Edital n.º ____/2023, relativo a _____, de acordo com o Programa da Hasta Pública, do qual tomou pleno e integral conhecimento e que aceita sem reservas, nas seguintes condições de preço unitário por veículo:

IDENTIFICAÇÃO DA VIATURA

Veículo _____

Pelo preço de _____

_____, ____ de _____ de 2023 (Local e data)

(Assinatura do Proponente ou do Representante Legal)

